



# Câmara Municipal de Cambará

C A M B A R A ' — P A R A N A '

Projeto de Lei nº 13/69

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Executivo a firmar Convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná-TELEPAR- para interligação de Cambará à Rede Interurbana Estadual.

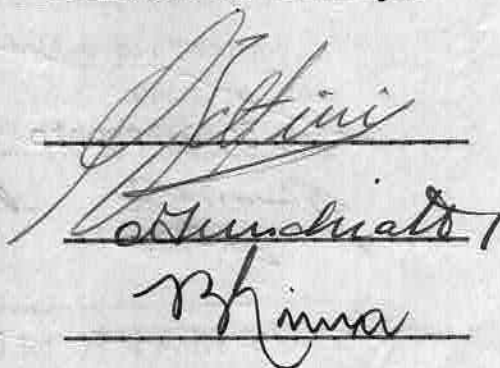
Relator. João Bertaqli de Lima.

Somos de parecer que se aprove o presente projeto de lei em tela por se tratar de uma inovação e atendimento útil, pratico, eficiente na linha da Telecomunicações e consequentemente igualando esta cidade às demais do Paraná e do Brasil.

Comissões de Justiça

Comissão de Finanças





**CAMARA MUNICIPAL**

Encaminha-se a Ordem do dia da próxima sessão.

em 28 de Agosto de 1969

  
PRESIDENTE

  
SECRETARIO



# Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 13/69

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Executivo a firmar Convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR - para interligação de Cambará à Rede Interurbana Estadual, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR -, para interligação desta cidade à Rede Interurbana Estadual.

Art. 2º- Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial para fazer face às despesas decorrentes da interligação que alude o artigo anterior, no valor de NCR\$. 90.000,00 ( noventa mil cruzeiros novos ).

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 4 de agosto de -  
1.969.

*Benedito Moreira*

= BENEDITO MOREIRA =

= Prefeito Municipal =



CAMARA MUNICIPAL

Encaminha-se as comissões de Justiça e de Finanças

em 04 de Agosto de 1.969

*[Signature]*  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
SECRETÁRIO



ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
CAMBARÁ

Cambará, 11 de agosto de 1969

*Anexar ao Projeto  
de Lei Nº 13/69  
de Cambará*

Exmo. Snr.  
RINALDO BERNARDELLI  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

Saudações.

A fim de justificar o Projeto de Lei nº13/69 solicito dessa presidência dar ciência às Comissões - competentes dessa Egrégia Câmara um adendo à JUSTIFICATIVA no corpo do citado Projeto de Lei.

"O Convênio de que trata o Chefe do Executivo com a TELEPAR e cujo crédito solicitado monta em nc. \$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros novos) será a cota fixa à cada município em Convênio. Dai concluir-se de que, o município de Cambará, como os demais contribuirão com a mínima parte, cabendo à TELEPAR a soma maior de 200 mil cruzeiros novos, mais ou menos, para instalação dos telefones automáticos em números redondos de 500. Segundo o critério a ser especificado a Prefeitura Municipal com prometer-se-á a pagar à TELEPAR em notas promissórias a quantia de nc. \$3.000,00 (três mil cruzeiros novos) ao mês num total de 30 (trinta prestações)."

Esperando ter dado uma justificativa capaz e plena à essa Casa de Leis da cidade de Cambará, aqui fica o respeito e a admiração do Governo Municipal aos homens públicos que tão bem dignificam o nosso regime democrático.

Atenciosamente,

*Benedito Moreira*

= BENEDITO MOREIRA =

Governo Municipal







# Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Indiscutivelmente, hoje ninguém pode dis - pensar o uso do telefone. Seu valor é inestimável, principalmente para homens de negócios, que dependem muito das comunicações para o exercício de suas atividades.

O telefone é o mais, ou melhor, é o empregado mais eficiente que existe. Trabalha 24 horas por dia, resolvendo com rapidez problemas que levariam tempo para serem solucionados. Por seu intermédio é conseguida a colocação dos produtos agrícolas e industriais nos grandes centros consumidores, dando margem ao aumento da produção, a atualização dos preços do mercado e da matéria prima, evitando viagens desnecessárias e improdutivas, poupança de tempo e dinheiro. Favorece a circulação de riquezas além de promover o conforto e tranquilidade das famílias.

Assim este Projeto de Lei, que deverá merecer toda atenção dos senhores Edis, se oferece na plenitude de uma nova era a fim de tornar Cambará mais robustecida pela demonstração de evolução social na linha de telecomunicações.



---

Benedito Moreira  
Governador Municipal



# Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

OF./186/69

Cambará, 4 de agosto de 1.969

EXMO.SNR.

RINALDO BERNARDELLI

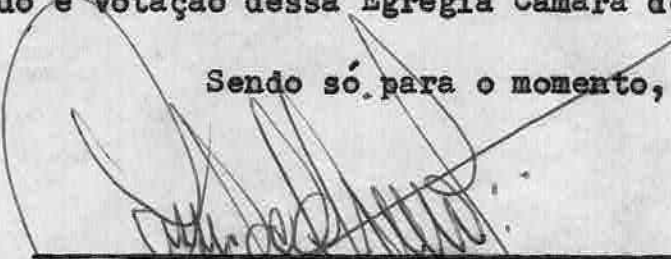
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

Saudações.

Tenho a honra de passar às mãos de V.EXCIA. PRAJETOS DE LEI nº 13 e 14 - oriundos do Poder Executivo, para estudo e votação dessa Egrégia Câmara de vereadores.

Sendo só para o momento,

  
CÁSSIO DE OLIVEIRA LIMA  
Secretário do Gov. Municipal

